

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2023 | Edição: 245 | Seção: 1 | Página: 104

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

PORTARIA Nº 116/SNPGB/MME, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria nº 252/GM/MME, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.001925/2023-48, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento que contempla a atividade de plantio de cana-de-açúcar para a produção de etanol denominado "Formação de ativos biológicos, colheita e transporte de cana-de-açúcar para produção de etanol nas safras 2022, 2023 e 2024", de titularidade da empresa DA MATA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.543/0001-73 doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do projeto constituída sob a forma de companhia aberta.

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação da autorização prevista no Anexo a esta Portaria; ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO CABRAL DIAS DUTRA

ANEXO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social:DA MATA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL Endereço: Estrada Municipal Vps 321, Km 22,80 - Município de Valparaíso - SP - CEP: 16-880-000 Telefone:(18) 3401-7000 CNPJ: 08.110.543/0001-73
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	- AGP Negócios e Participações S/A - inscrita no CNPJ sob o nº 89.943.492/0001-62: 50% de participação - Brasif Invest Fundo De Investimento Em Participações Multiestrategia - inscrita no CNPJ sob o nº 08.869.530/0001-82: 50% de participação
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Não se aplica.
4. Denominação do Projeto:	Formação de ativos biológicos, colheita e transporte de cana-de-açúcar para produção de etanol nas safras 2022, 2023 e 2024.
5. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão	Autorização Nº 688, de 17 de outubro de 2017, emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e devidamente publicada no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2017.
6. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Valparaíso - Estado de São Paulo
7. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	O projeto tem o objetivo de custear os investimentos necessários nas atividades de formação, renovação e manutenção de ativos biológicos, colheita e transporte de cana-de-açúcar para produção de etanol nas safras de 2022, 2023 e 2024, na usina localizada no Município de Valparaíso, no Estado de São Paulo.
	Os investimentos do projeto se referem às seguintes atividades: (i) Ampliação da formação de lavoura, referente às safras de 2022, 2023 e 2024
	(ii) Recuperação para formação de lavoura, referente às safras de 2022, 2023 e 2024; (iii) Manutenção de tratos culturais de cana-de-açúcar, referente às safras de 2022, 2023 e 2024; e (iv) Atividades de CTT, incluindo corte, transbordo e transporte de cana-de-açúcar, referente às safras de 2022, 2023 e 2024.
8. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	30 de dezembro de 2024.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.